



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.079
23 DE ABRIL DE 2024
Nº PÁGS: 28

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA O CINE TEATRO PE. JOSÉ ZANELLI MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO 01/2024.
Entrega:	15 (quinze) dias úteis após a entrega da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	JESSICA LEMES BRITO DE ARAÚJO, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 2.400,00. AR SANTOS E CIA LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 09, 10 e 11, com valor total de R\$ 5.857,60. SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS EPP, vencedora dos lotes 07 e 08 com valor total de R\$ 1.965,00.
Lotes desertos/fracassados:	02 e 06.
Valor total:	R\$ 10.222,60.
Ibiporã, 18 de abril de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Entrega:	Em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega da requisição de compra.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	IMPRESSOART EDITORA E GRÁFICA LTDA, vencedora do lote 01 e 09 com valor total de R\$ 196,12. GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 16, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 44, 57 e 58, com valor total de R\$ 27.806,20. FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃO ME, vencedora dos lotes 04, 05, 07, 11, 17, 18, 27, 33 e 43, com valor total de R\$ 3.477,24. TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS, vencedora dos lotes 08, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 69, com valor total de R\$ 72.214,17. TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME, vencedora do lote 10, 12, 34 e 47, com valor total de R\$ 3.528,47. PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, vencedora dos lotes 48, 55 e 56, com valor total de R\$ 19.160,00. MARCELO SIMONI, vencedora dos lotes 49, 50 e 68, com valor total de R\$ 7.014,00. MULTYGRAFHC EDITORA, vencedora dos lotes 51, 52, 53 e 54, com valor total de R\$ 8.826,75. GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, vencedora do lote 62 com valor total de R\$ 1.200,00.
Valor total:	R\$ 143.422,95.
Ibiporã, 17 de abril de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 190/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.117,66 (cinquenta mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
1270 - 4.4.90.52.00.00	31045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.441,71
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
190 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83,40
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
267 - 3.3.90.47.00.00	104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
470 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
509 - 3.3.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.350,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.1.064.	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	
1315 - 4.4.90.52.00.00	3377 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.322,09
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
868 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.020,46
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.334.0014.2.086.	PROGRAMA DE APOIO E ESTÍMULO A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
1112 - 3.3.90.27.00.00	1000 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	30.000,00
	Total Suplementação:	50.117,66



Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0005.2.034.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
248 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83,40
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.002.13.695.0007.2.110.	MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
487 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
503 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
811 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.020,46
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.333.0014.2.124.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR	
1107 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI

Proc. Adm. nº 624/2.023 – Concorrência Pública nº 04/2.023 – Contrato nº 151/2.023 – Protocolo nº 9186/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para Reforma do Ginásio de Esportes Pedro Dias (Munheção), localizado Jd.

Beltrão – Rua João Fernandes – Quadra AB-18, Ibiporã, Estado do Paraná.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **16,8789%** ao valor do Contrato, equivalente a quantia de **R\$ 611.538,44** (Seiscentos e onze mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Contrato nº 206/2023 nos termos do art. 65 e seguintes da lei 8.666/93 de cláusula décima segunda do contrato.
- Com o acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 4.228.586,79 (Quatro milhões duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de Abril de 2024.

Ibiporã, 19 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL.

Proc. Adm. nº 644/2.023 – Processo Dispensa nº 13/2.023 – Contrato nº 89/2.023 – Protocolo nº 8780/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, orientação, treinamento e acompanhamento da implantação das ações apresentadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI 2.022/2.024.

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para mais 3 meses, até o dia 30/07/2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de Abril de 2024.

Ibiporã, 17 de Abril de 2024

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: D.Z. VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

PROC. ADM. Nº. 443/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 42/2022 – **CONTRATO Nº.** 267/2022. **PROTOCOLO** 9157/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **25%** do valor do contrato nº 267/2022, equivalente a quantia de **R\$ 21.271,32** (Vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Onze do contrato.
- Com esse acréscimo o valor do contrato passará a ser de **R\$ 106.356,60** (Cento e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 18 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME.

PROC. ADM. Nº 346/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 96/2021 - **CONTRATO Nº:** 186/2022 – **PROTOCOLO** 9206/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 21 de abril de 2025, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula onze do referido Contrato.

- Renovar o valor de **R\$ 3.791.051,08** (Três milhões, setecentos e noventa e um mil, cinquenta e um reais e oito centavos) para fazer frente ao período contratado.

- **Dotação Orçamentária:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
584	08.003.15.452.0008.2.014.3.3.90.39.00.0	1000

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 19 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Proc. Adm. nº 653/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – **Contrato nº** 211/2023. **Protocolo nº** 9442/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas ou originais, quando necessário na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% do Lote 02 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL PEÇAS ELÉTRICAS, equivalente a quantia de **R\$ 25.000,00** (Vinte cinco mil reais) conforme lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e previsto na Cláusula Dezessete do Contrato, equivalente a **2,90%** do valor total do Contrato.

Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de **R\$ 987.000,00** (Novecentos e oitenta e sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 18 de abril de 2024.

Ibiporã, 18 de abril 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Do Município

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2.024, cujo objeto é o fornecimento e instalação de climatizadores e exaustores (incluindo materiais e mão de obra) conforme documentos técnicos e planilhas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 179/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 822/2.024, Pregão Eletrônico nº 23/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal, Antônio Prata Neto, matrícula nº 46831, o Secretário Municipal, Paulo Sérgio Victor, matrícula nº 46381 e o Secretário Municipal, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal, o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051, a Servidora Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221, o Servidor Ediel Ferreira de Almeida, matrícula nº 30401, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Eli Batista Ferreira, matrícula nº 36471 e o Servidor Thiers Pontes Franco Neto, matrícula nº 46181, como Fiscal Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MK CLIMATIZADORES EIRELI – CNPJ/MF: 09.226.540/0001-62.

Proc. Adm. nº 822/2.024 – Pregão Eletrônico nº 23/2.024 – Contrato nº 179/2.024 - Protocolo nº 17.945/2.023.

OBJETO: Fornecimento e instalação de climatizadores e exaustores (incluindo materiais e mão de obra) conforme documentos técnicos e planilhas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060.053,00 (um milhão sessenta mil e cinquenta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
192	05.002.04.122.0005.2.033.4.4.90.52.00.00.	1000
271	06.001.12.122.0006.2.054.4.4.90.52.00.00.	104
302	06.001.12.361.0006.2.055.4.4.90.52.00.00.	104
328	06.001.12.365.0006.2.046.4.4.90.52.00.00.	103
337	06.001.12.365.0006.2.102.4.4.90.52.00.00.	103

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Paulo Sérgio Víctor	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Ediel Ferreira de Almeida	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Eli Batista Ferreira (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração
Thiers Pontes Franco Neto (Fiscal Técnico)	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Ibiporã, 17 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2024

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Edital de Convocação nº. 027/2024

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Vigência do Contrato: **19/04/2024 a 18/04/2025**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.431,47 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 17 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Retifica o Decreto nº 057, de 05 de fevereiro de 2024, que nomeia Diretora do Departamento de Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 057, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 14 de fevereiro de 2024, que nomeou CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI, matrícula 17911, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

"[...] e receberá a gratificação conforme o Artigo 60, alínea e, da Lei Municipal 3.234/23."

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Leia-se:

"[...] e receberá a gratificação conforme o Artigo 60, **alínea f**, da Lei Municipal 3.234/23."

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº 180, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 4336/2024 de 16/04/2024;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar a partir de 16 de abril de 2024, a servidora IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO, matrícula 47781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais), com jornada de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 309, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Licença Maternidade para servidora municipal em estágio probatório.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e a Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 28, §10, inciso I, e artigo 101 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 690/2012, de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 9347/2024 – 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora AMANDA DE ALMEIDA POSTALLI LEMES, matrícula 47511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais), a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de abril de 2024 com término em 04 de outubro de 2024.

Art. 2º. SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório da servidora pelo mesmo período acima citado, em face do afastamento.

Parágrafo único: o total de dias apurado neste artigo será acrescido ao prazo estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 690/2012.

Art. 3º. Fica estabelecido o retorno as atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IBIPORÃ – PARANÁ
Conforme Lei Municipal 2.469/2011

CONVITE

Convidamos a população para 291ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada no dia 26 de Abril de 2024 (sexta-feira) as 14h00 no Auditório dos Pioneiros, sito à Avenida Prefeito Mario de Menezes, 1013 – Centro.

Pautas:

- 1- 14h 00 – Abertura e Instalação;
- 2- 14h 10 - Aprovação da Pauta;
- 3- 14h 20 – Aprovação da Ata: 290ª Reunião Ordinária 2024-22/03/2024;
- 4- 14h 30 – Análise e aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde - 2022 a 2025 e Programação Anual de Saúde -2024;
- 5- 15h 00- Análise e aprovação da Programação Anual de Saúde 2025;
- 6- 15h 30 - Conscientização sobre autismo;
- 7- 16h 00 - Informes / Tribuna Livre;
- 8- 16h 15 – Encerramento da reunião.

Atenciosamente,

Diana Aparecida da Silva Piveta
PRESIDENTE CMS/Ibiporã

Conselho Municipal de Saúde - Ibiporã/PR
Avenida dos Estudantes, 351 – Centro, Ibiporã /PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3178-0369
E-mail: conselhosaudefibipora@gmail.com

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



IBIPREV



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024 - IBIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/04/2024 às 8h

Até 30/04/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 30/04/2024 às 9h

Até 30/04/2024 às 15h

Valor Máximo Total: R\$ 6000,00 (seis mil reais)

Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

Dotação orçamentária:

Programática

21.001.09.122.0021.2.133.4.4.90.52.00.00

Dotação

EQUIPAMENTOS

PERMANENTES

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18000 BTUS

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



02 – JUSTIFICATIVA

2.1.O mezanino da sede do IBIPREV é um ambiente fechado e de pouca ventilação, onde são realizadas várias reuniões dos Conselhos, do Comitê e da Comissão de PAD e de Sindicância Administrativa, o mesmo possui um ar-condicionado para melhorar a circulação ar e manter conforto térmico aos servidores que utilizam o espaço.

2.2.O respectivo ar-condicionado não está resfriando o ar do ambiente de forma a trazer um conforto térmico aos colaboradores que frequentam as reuniões.

2.3.O ar-condicionado instalado no mezanino possui capacidade de refrigeração de 9000 BTUS.

2.4.Após análise do porque que o ar-condicionado não estava resfriando o ambiente, foi possível concluir que para o ambiente seja resfriado a capacidade refrigeração do ar-condicionado deveria estar entre 17000 BTUS a 19000 BTUS, por esse motivo, é necessário substituir o ar-condicionado de 9000 BTUS por um de 18000 BTUS.

2.5. Dito isso, verificou-se, também, que o processo em apreço observou de maneira devida todos os regramentos legais pertinentes, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.

03 – ITENS (Especificações Técnicas)

LOTE 01

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Item	Descrição detalhada do produto	Unidade de medida	Quantidade
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: capacidade de refrigeração de 18.000 Btus; Tipo Split; Modelo Hi Wall; com tecnologia inverter ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidades interna e externa com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Serpentina da Condensadora feita de cobre. Filtro antibacteriano, função auto limpeza Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa	UN	01

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE
Flavia Cristina Masuda Ruiz João Paulo de Assis	IBIPREV, Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Centro, Galeria Estrela, Ibiporã-PR - CEP: 86200-000	(43) 3178-8506

04- LOCAIS DE ENTREGA

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



4.1. As entregas dos pedidos solicitados pela IBIPREV deverão ser no endereço abaixo

Endereço	Telefone	Responsáveis pelo recebimento	Horário para Recebimento
IBIPREV, Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Centro, Galeria Estrela, ibiporã-pr	(43) 3178-8506	Flavia Cristina Masuda Ruiz João Paulo de Assis	08:00 às 17:00

05 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dia útil a contar do recebimento da requisição de material, emitida pelo Instituto, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa desde que ocorra motivo justificado, por escrito;

5.2. Entrega e Instalação do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA INTEGRAL**.

5.3. A gestora e o Fiscal do Contrato –

- a) Gestor: Flavia Cristina Masuda Ruiz
- b) Fiscal de Contrato: João Paulo de Assis

06 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>).

6.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



trabalhista.

6.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.5. Sociedades cooperativas.

07 – INGRESSOS NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

7.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



por ele no sistema.

7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

08 – FASE DE LANCES

8.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (Um Real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

09 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Ibiporã (PR).

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso,

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.11. As providências dos subitens 9.10.1 e 9.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

10 – HABILITAÇÃO

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

b) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço licitacao@ibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.1.8. Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro no **Conselho Regional da sede ou domicílio do Proponente, e não necessariamente do Estado Paraná**, bem como o registro do responsável técnicos da empresa licitante;

11.1.9 Comprovação de aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional.

11.1.9.1. A comprovação de vínculo profissional se fará mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho em que

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

11.1.10 Declarações expressa do Ibiprev, de que a proponente visitou o local onde está instalado o aparelho de ar condicionado, conforme ANEXO 01 (A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato, a partir da data de publicação até 01 (um) dia que anteceder a abertura deste certame, das 08h00min às 17h00min pelos telefones (43) 3178-8506). (FACULTATIVO);

11.1.10.1. Em caso de vistoria, esta deverá ser precedida por profissional habilitado indicado pela empresa, que deverá comparecer ao local munido de documento oficial de identidade e credenciamento da empresa;

11.1.10.2. As empresas que optarem em não realizar a vistoria técnica devem, obrigatoriamente, apresentar uma Declaração de Desistência de Visita Técnica informando o pleno conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a execução da obra bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta, sendo certa que a sua falta não será considerada em hipótese alguma para qualquer revisão do preço final licitado.

11.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105, da

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Lei n. 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

Informações: Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Centro, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas- Telefone (43) 3178-8506. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO DE ASSIS
Data: 23/04/2024 11:31:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO DE ASSIS
Tecnólogo em Gestão Pública

Assinado de forma digital
por FLAVIA CRISTINA
MASUDA RUIZ:03658777940
Dados: 2024.04.23 11:55:48
-03'00'

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - IBIPREV

ANEXO 01 - ATESTADO DE VISITA (FACULTATIVO)

Ao Agente de Contratação
IBIPREV – PARANÁ

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18000 BTUS

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ representando a empresa _____, devidamente credenciado, visitou o local da instalação do aparelho em epígrafe.

Ibiporã, de _____ de _____.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(responsável da proponente)

Obs: As empresas que optarem em não realizar a vistoria técnica e não apresentarem a Declaração de Desistência de Visita Técnica informando o pleno conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a execução da obra, bem como, coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta, sendo certa que a sua falta não será considerada em hipótese alguma para qualquer revisão do preço final licitado.

Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Galeria Estrela, - Fone: (43) 3178-8506
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SAMAE

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
(PREGÃO 14/2023)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: **ALARM FORCE COMÉRCIO EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE INST SISTEMA DE ALARME LTDA - ME - CNPJ: 03.210.251/0001-99**
 Processo: Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Contrato nº 18/2023.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor em 3,39% (três inteiros e trinta e nove décimos de milésimos por cento), conforme índice INPC-IBGE acumulado no período do Contrato nº 18/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é a prestação de Serviço de Monitoramento de Alarme 24 horas na Sede Administrativa do SAMAE, Estações de Captação de Água do Ribeirão Jacutinga e Aquífero Guarani, Estações de Tratamento de Esgoto da Zona Sul e Norte, CTR - Centro de Tratamentos de Resíduos e na Elevatória de Esgoto do Barreirão, além de Gerenciamento Eletrônico de Ronda dos vigilantes na sede do SAMAE.
 Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.
 Valor Total: R\$ 34.201,08 (trinta e quatro mil, duzentos e um reais e oito centavos).
 Recursos: Próprios.
 Aditamento de Prazo: De 19 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025.
 Data da Assinatura do Termo: 19 de abril de 2024.

ALARM FORCE COMÉRCIO EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE INST SISTEMA DE ALARME LTDA - ME					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, na Sede Administrativa do SAMAE.	Sv.	12	R\$ 376,65	R\$ 4.519,80
2	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, na Captação de Água Poço Aquífero Guarani.	Sv.	12	R\$ 450,06	R\$ 5.400,72
3	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, na Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Sul.	Sv.	12	R\$ 412,84	R\$ 4.954,08
4	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, na Estação de Tratamento de Esgoto Zona Norte e CTR - Centro de Tratamento de Resíduos.	Sv.	12	R\$ 567,86	R\$ 6.814,32
5	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, na captação de água do Ribeirão Jacutinga.	Sv.	12	R\$ 375,72	R\$ 4.508,64
6	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, na Elevatória de Esgoto do Barreirão.	Sv.	12	R\$ 360,62	R\$ 4.327,44
7	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e gerenciamento eletrônico de ronda dos vigilantes na Sede Administrativa do SAMAE.	Sv.	12	R\$ 306,34	R\$ 3.676,08
TOTAL GERAL					R\$ 34.201,08

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023
(DISPENSA 21/2023)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – CNPJ: 78.640.489/0001-53**
 Processo: Dispensa nº 21/2023 - Contrato nº 40/2023.
 Objeto: Empenho de dotação orçamentária suplementar no valor de R\$ 46.682,89 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) ao contrato nº 40/2023, que tem como objeto a contratação de serviço-técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento dos cargos de Nível Médio e Superior, do Quadro Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã.
 Valor Unitário: R\$ 86,29 (oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).
 Valor Total: R\$ 46.682,89 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
 Recursos: Próprios.
 Data da Assinatura do Termo: 22 de abril de 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – CNPJ: 78.640.489/0001-53					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Inscrições Excedentes	Unid.	541	R\$ 86,29	R\$ 46.682,89
VALOR TOTAL:					R\$ 46.682,89

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
 Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
 (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial